



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LEI No. 913, DE 07 DE AGOSTO DE 1997.

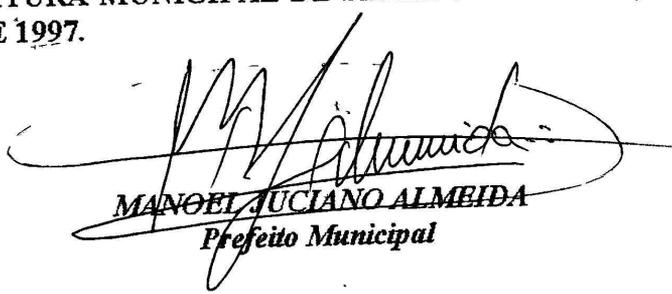
Autoriza o Município de Senador Pompeu-Ce., a efetivar reforma em prédio a ser utilizado por sua administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1o. - Fica o Município autorizado a proceder reforma no imóvel localizado na Rua Santos Dumont, N.265, centro, nesta cidade, para fins de uso da administração pública municipal a título gratuito até dezembro do ano 2000.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 07 DE AGOSTO DE 1997.


MANOEL LUCIANO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Professor Cavalcante, 800 - Centro - CEP 63.600-000
PABX: (085) 922-0286 - Fax: (085) 922-0314 - Caixa Postal D-74
CGC 07.728.421/0001-82 - CGF 06.920.284-2

ADMINISTRAÇÃO

SENADOR POMPEU

Tem jeito!